

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. HEITOR FREIRE)

Autoriza a fabricação e comercialização de veículos automotivos de passeio e de transporte de passageiros com motores de propulsão a diesel em todo o território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a fabricação e comercialização de veículos automotivos de passeio e de transporte de passageiros com motores de propulsão a diesel em todo o território nacional.

Parágrafo Único. Para os fins desta lei, ficam considerados como veículos automotivos de passeio aqueles com capacidade de até 3.500 quilos.

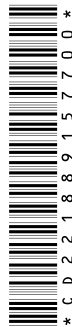
Art. 2º Caberá ao Poder Executivo a edição de normas necessárias para regulamentação desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Especialmente no continente europeu, mas como em outros países ao redor do globo, os veículos automotivos leves, a exemplo dos carros de passeio comum, utilizam motores de propulsão a diesel. Entretanto, na contramão do mundo, o Brasil veda essa possibilidade.

Defasada, a legislação brasileira responsável pela proibição data de 1976, ainda durante o regime militar. Trata-se de uma simples portaria ministerial cujos efeitos já perduram por quase 45 anos, mesmo com o cenário



da tecnologia automotiva e da eficiência energética havendo mudado profundamente.

É claro que em 1976 a realidade era outra. Em razão do primeiro choque do petróleo em 1973, assim como a importação de quase 80% do petróleo consumido em território nacional, a opção escolhida foi pela proibição de motores movidos a óleo diesel em veículos leves, optando-se pela gasolina e pelo etanol para esses automóveis.

Além disso, os motores a diesel existentes até então se mostravam pouco eficientes quando adotados em carros de passeio, elevando a emissão de gases tóxicos e poluentes nas cidades, justificando a sua permissão aos veículos de maior porte, como as picapes, ônibus, caminhões e tratores.

Entretanto o cenário mudou, a tecnologia avançou e o preço dos combustíveis aumentaram em patamares nunca antes vistos, tornando a proibição de carros de passeio movidos a óleo diesel um capricho que prejudica unicamente o acesso do cidadão comum a uma matriz energética mais barata.

É verdade que os motores a diesel são mais caros que os propulsores flex ou gasolina atuais, no entanto, contam com um sistema mais robusto, mais tecnológicos e, em alguns casos, chegam a ser até 35% mais eficientes que os motores a gasolina.

Enquanto um motor a diesel consome em média a marca de 20Km/L de combustível, os modelos movidos a gasolina não chegam, em muitos casos, nem mesmo a metade dessa performance. Além disso, essa maior eficiência torna os carros a diesel com maior durabilidade e com manutenções de custo mais baixo, tornando-os uma opção mais vantajosa a longo prazo.

Por fim, reitera-se a opção de países europeus por essa tecnologia, pois a emissão de gases poluentes pelos veículos de passeio movidos a diesel já é menor que muitos carros movidos a gasolina que circulam no Brasil, derrubando o velho argumento de um maior potencial poluidor. Além disso, a própria tecnologia por trás do combustível evoluiu, tornando a sua combustão do diesel menos poluente.



Neste sentido, é preciso atualizar a legislação brasileira, defasada há quase 45 anos, dando fim a uma proibição absurda e arcaica. Permitir a fabricação e comercialização de veículos de passeio movidos a diesel permitirá o acesso de um combustível mais barato a um maior número de pessoas em meio a uma das maiores altas de preço da história do país.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado HEITOR FREIRE

